



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 03/2024.

ESTENDE A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES, COM BASE NO ÍNDICE APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Estende a revisão geral anual de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, com base na fixada aos servidores municipais pela Lei Municipal nº 675/2024, pela aplicação do índice de **4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com data-base a partir de 1º de janeiro de 2024, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 dias de fevereiro de 2024.

FABIO FALLAVENA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO GARIGAN DA SILVEIRA
Vice-Presidente

MATEUS DE LIMA ROMEIRA
1º Secretário

**JAIRE VARLEI DE MENEZES
FERREIRA**
2º Secretário



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0...../2024

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, colocamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual estende o índice da revisão geral concedido aos servidores públicos municipais ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores.

Conforme a Lei Municipal nº 675/2024, o índice aplicado para revisão geral dos servidores públicos municipais é de 4,62%, com base no IPCA, sendo que, por força do Inc. X, do Art. 37, da Constituição Federal, o mesmo índice deve ser aplicado na mesma data aos agentes políticos.

Assim, certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

FABIO FALLAVENA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO GARIGAN DA SILVEIRA
Vice-Presidente

MATEUS DE LIMA ROMEIRA
1º Secretário

**JAIRE VARLEI DE MENEZES
FERREIRA**
2º Secretário